

Registado com aviso de receção

Exma. Senhora:  
Presidente da Assembleia da República  
Largo das Cortes - Palácio de S.Bento  
1249-068 LISBOA

SUA REFERÊNCIA

SUA COMUNICAÇÃO

NOSSA REFERÊNCIA  
7799 / 2012

DATA  
15/10/2012

**ASSUNTO: Pronúncia da Assembleia Municipal de Serpa sobre a Reorganização Administrativa Territorial Autárquica**

Em cumprimento do estipulado na Lei n.º 22/2012 de 30 de maio, pelo presente junto envio a Vossa Excelência, a Pronúncia da Assembleia Municipal de Serpa sobre a Reorganização Administrativa Territorial Autárquica, proferida por maioria, com um voto contra do PSD e os votos favoráveis dos eleitos da CDU, PS e BE, na sessão extraordinária realizada no dia 12 de outubro de 2012.

Segue também em anexo, a Posição da Câmara Municipal de Serpa sobre este assunto, proferida, por unanimidade, na reunião ordinária realizada no dia 3 do corrente mês de outubro, bem como o Parecer emitido por todas as Assembleias de Freguesia deste concelho (Brinches, Salvador, Pias, Santa Maria, Vila Nova de S.Bento, Vale de Vargo e Vila Verde de Ficalho).

Com os melhores cumprimentos,

A Presidente da Assembleia Municipal



Sara de Guadalupe Abraços Romão

AB





REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA TERRITORIAL AUTÁRQUICA  
PRONÚNCIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SERPA

A Assembleia Municipal de Serpa, reunida em Sessão Extraordinária, a 12 de outubro de 2012 e após pronúncia negativa de todas as Assembleias de Freguesia do Concelho e da Câmara Municipal de Serpa, reitera o seu parecer negativo no que concerne à reorganização administrativa e territorial autárquica, proposta na Lei 22/2012.

Esta reorganização, consubstanciada na redução do número de Freguesias existentes, com o mero intuito de decréscimo de despesas, assume-se como um evidente e profundo atentado à participação democrática das populações e dos seus territórios, assim como ao poder democrático local.

A Assembleia Municipal de Serpa considera que a organização territorial e administrativa do seu Concelho não carece de qualquer modificação, funcionando numa harmonia plena e de proximidade às suas populações e que a reorganização territorial e administrativa em curso mais do que não serve o aprofundamento das assimetrias, o acentuar da desertificação, a escassez de resposta às necessidades e interesses populares, contrariando a participação democrática na nossa comunidade e assumindo-se como norma e procedimento anticonstitucional.

A Assembleia Municipal de Serpa, deliberou, por maioria, com um voto contra do PSD e os votos favoráveis dos eleitos da CDU, PS e BE:

- Manifestar reservas e solicitar a fiscalização sucessiva abstrata da inconstitucionalidade da Lei 22/2012, nomeadamente por tratar as freguesias como autarquias de segunda, violando a Carta Europeia da Autonomia Local – que vincula o Estado Português – e, conseqüentemente, o artigo 8.º, n.º 2 da Constituição da República Portuguesa;
- Solicitar à Assembleia da República a revogação da Lei n.º 22/2012, respondendo ao apelo do 2º Encontro Nacional de Freguesias, realizado em Matosinhos a 15 de setembro de 2012 e do XX Congresso da Associação Nacional de Municípios Portugueses, que teve lugar a 30 de setembro de 2012 em Santarém;
- **Rejeitar**, assim, ser cúmplice e promotora da liquidação das suas Freguesias pelo *que se pronuncia contra qualquer alteração ao mapa territorial autárquico vigente*, aliando-se à posição das Assembleias de Freguesia deste Concelho, assim como à tomada de posição da Câmara Municipal de Serpa.

A Presidente da Assembleia Municipal

Sara de Guadalupe Abraços Romão

## CERTIDÃO

ANABELA BALEIZÃO CATALUNA, Técnica Superior, na qualidade de Secretária do Órgão Executivo, nomeada por despacho do Presidente da Câmara, datado de 22 de outubro de 2009, certifica que, para os devidos efeitos, da ata número vinte e um, respeitante à reunião ordinária da Câmara Municipal de Serpa realizada no dia 3 de outubro de 2012, em que se registaram as seguintes presenças: Senhores Vereadores Noel Ricardo Estevens Farinho, António José Patinho Pereira, Manuel Maria Carrasco Machado, Carlos Alberto Bule Martins Alves, Maria Isabel da Palma Estevens e Tomé Alexandre Martins Pires, que presidiu e a falta do Sr. Presidente da Câmara, João Manuel Rocha da Silva, consta a seguinte deliberação: -----

1

### REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA TERRITORIAL AUTÁRQUICA

#### ➤ Exposição do assunto

Nas reuniões realizadas nos dias 11 e 25 de julho do corrente ano, o Órgão Executivo tomou conhecimento do parecer emitido pelas Juntas e Assembleias de Freguesia do concelho, na sequência da publicação da Lei n.º 22/2012, de 30 de maio, que aprova o regime jurídico da reorganização administrativa territorial autárquica. -----

#### Proposta

Em conformidade com o exposto no artigo 11.º do Regime Jurídico de Reorganização Administrativa Territorial Autárquica, em informação datada de 20 de setembro, o Sr. Presidente apresenta a seguinte proposta de posição da Câmara Municipal sobre a referida Reorganização Administrativa:

«A Assembleia da República aprovou no dia 13 de abril o PL nº 44/XII que aponta para a extinção de centenas de freguesias. Esta legislação, promulgada pelo Presidente da República, a ser aplicada, representaria um grave atentado contra o Poder Local Democrático, os interesses das populações e o desenvolvimento local.

A proposta de lei da reorganização administrativa do território das freguesias aprovada pelo Conselho de Ministros mantém, ao contrário do que se procura fazer crer, o essencial dos objetivos fixados pelo governo e expressos no “Documento Verde da Reforma da Administração Local”.

Esta proposta – cuja consequência seria a do aprofundamento das assimetrias e perda de coesão (territorial, social e económica), o abandono ainda maior das populações, o acentuar da desertificação e da ausência de resposta aos interesses populares e à satisfação das suas necessidades, vai ao arrepio do aprofundamento e da participação democrática nas nossas comunidades.

A proposta do governo, para a concretização dos seus objetivos, substitui agora o conceito de “critérios” por parâmetros e fixa quotas de redução que obrigatoriamente têm de ser concretizadas, em 50% para as “freguesias urbanas” ou sedes de concelho e 25% para as “freguesias rurais”, atribuindo a “competência” para decidir em concreto sobre a redução às assembleias municipais sob parecer ou proposta das Câmaras Municipais.

No Concelho, as assembleias de freguesia já se pronunciaram, tendo em conta a lei (embora como parecer não vinculativo, como cinicamente impõe o governo) e em todas foi deliberado por unanimidade, entre outras, a recusa de extinção de qualquer freguesia.

A Câmara Municipal de Serpa, rejeita ser cúmplice e promotora da liquidação de freguesias e entende que o Concelho com as suas atuais freguesias está estabilizado e harmonizado em termos territoriais e administrativos, não carecendo de qualquer modificação e delibera enviar a presente tomada de posição à Assembleia Municipal para eventual posição sobre esta matéria.» -----

2

(...)

**Deliberação**

Em conformidade com os pareceres emitidos por todas as Assembleias de Freguesia deste concelho, que se pronunciaram contra a extinção, fusão ou agregação de freguesias, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, remeter à Assembleia Municipal a tomada de posição acima transcrita, para efeitos de pronúncia, nos termos previstos no artigo 11.º da Lei n.º 22/2012, de 30 de maio. -----

Está conforme o original. -----

Serpa, 12 de outubro de 2012. -----

A TÉCNICA SUPERIOR



ANABELA BALEIZÃO CATALUNA

**CERTIDÃO**

ANABELA BALEIZÃO CATALUNA, Técnica Superior, na qualidade de Secretária do Órgão Executivo e Órgão Deliberativo, nomeada por despacho do Presidente da Câmara, datado de 22 de Outubro de 2009 \_\_\_\_\_

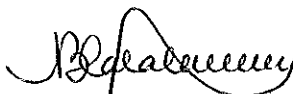
1

CERTIFICA, para os devidos efeitos, que a fotocópia apensa a esta certidão, constituída por vinte e quatro folhas por mim numeradas e rubricadas, respeitantes aos pareceres emitidos pelas Assembleias de Freguesia de Brinches, Salvador, Pias, Santa Maria, Vila Nova de S.Bento, Vale de Vargo e Vila Verde de Ficalho, está conforme o original. \_\_\_\_\_

Por ser verdade, passo a presente certidão que assino e faço autenticar com o selo branco em uso nesta Câmara Municipal. \_\_\_\_\_

Serpa, 12 de outubro de 2012

A TÉCNICA SUPERIOR



ANABELA BALEIZÃO CATALUNA



# FREGUESIA DE BRINCHES

Município de Serpa

Exm<sup>o</sup>. Senhora

Presidente da Assembleia Municipal

de Serpa

Praça da República

7830-389 Serpa

Libro : 334
Registo N.º: 52401 / Ano: 2012
Entrada de 13-07-2012
Registado por: tsbracos
Registado a: 13-07-2012 15:40:58
7830-389 de Serpa Assembleia 13-07-2012

S/Ref.

N/Ref.

DATA


73

02/07/2012

Para conhecimento e fins convenientes junto envio a V. Ex<sup>a</sup>., a deliberação contra a extinção da Freguesia de Brinches, aprovada pela Assembleia de Freguesia na sua reunião de 27/06/2012.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Junta  
*António Lúcio Franco Travessa*



/António Lúcio Franco Travessa/

Rua da Cruz, 2

☎ 284 805133

☎ 284 805 401

E-Mail - [freguesia.brinches@gmail.com](mailto:freguesia.brinches@gmail.com)

*1*  
*Usp...*

## Deliberação

### Contra a extinção da Freguesia de Brinches

#### Em defesa do Poder Local Democrático

Considerando que a aprovação da Lei nº 22/2012, votada na Assembleia da República apenas com os votos favoráveis dos Grupos Parlamentares do PSD e CDS, aponta para a extinção de centenas de Freguesias e, que esta legislação, a ser aplicada, representaria um grave atentado contra o Poder Local democrático, os interesses das populações e o desenvolvimento local;

Considerando que o poder local, expressão e conquista de Abril, é parte integrante do regime democrático. Poder local que viu consagrado na Constituição da República os seus princípios essenciais, quer quanto à sua relação com o poder central – descentralização administrativa, autonomia financeira e de gestão, reconhecimento de património e finanças próprias, poder regulamentar –, quer quanto à sua dimensão democrática – plural e colegial, com uma larga participação popular, representativa dos interesses e aspirações das populações;

Considerando que a afirmação do poder local e as profundas transformações sociais operadas pela sua intervenção na melhoria das condições de vida da população e na superação de enormes carências, são inseparáveis das características profundamente democráticas e da sua dinâmica popular;

Considerando que as Freguesias, não sendo como é reconhecido, um peso financeiro com significado, representando muito pouco em termos do Orçamento do Estado - 0,1% do total –, em nada contribuindo quer para a despesa pública, quer para a dívida nacional, devem ser, tal como os municípios, entidades a preservar e arredadas de intervenções marginais impostas;

Considerando que a Freguesia de Brinches possui um importante valor histórico, patrimonial e cultural, assim como uma actividade económica, social e cultural essencial para a vida e desenvolvimento da sua população;

Considerando que a Freguesia de Brinches possui um conjunto de equipamentos e serviços que lhe dão bastante autonomia e vida própria.

Considerando que a Freguesia de Brinches tem um movimento associativo com uma importante actividade cultural, social e desportiva;

Considerando que por todas estas razões (e muitas mais se poderiam enumerar) a realidade com que somos confrontados leva a que não nos possamos calar face à denominada Reorganização Administrativa da Administração Local, porque esta é baseada em critérios artificialmente criados, em interesses meramente economicistas, e ignora a história, a vivência e a tradição de cada local, negando à população séculos de história da sua existência.

Assim a Assembleia de Freguesia reunida no dia 27/06/2012, delibera o seguinte:

1. Manifestar a sua oposição à liquidação da Freguesia de Brinches, e demais freguesias do país, por aquilo que representa e pela sua importância para a população.
2. Apelar à Câmara e Assembleia Municipal para que se pronuncie contra a extinção de freguesias, recusando ser cúmplices neste processo de liquidação de freguesias.
3. Reclamar das forças político partidárias com assento na Assembleia da República, que rejeitem com o seu voto, os projectos que em concreto visem a liquidação de freguesias, defendendo assim a identidade local, a proximidade às populações, o desenvolvimento e a coesão territorial.
4. Apelar a todos os autarcas, aos trabalhadores das autarquias, ao movimento associativo e à população, para o prosseguimento da luta e das diversas acções em defesa das freguesias e do poder local democrático.

Brinches, 27 de Junho de 2012

APROVADA POR UNANIMIDADE EM REUNIÃO DA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA EM 27 DE JUNHO DE 2012.

Silvia Maria Fátima Almeida

Maria de Fátima Falcato Aires Pereira

Domingos Emmanuel Fariño Faria

Susana Santa Rita Sota

Inácio Manuel Miguel Franco

Susana Maria Pereira Coelho Romero

J. J. B.





## JUNTA DE FREGUESIA DO SALVADOR

Município de Serpa

### Município de Serpa

Livro : AM

Registo N.º: 0489 Ano: 2012

Entrada de 06-07-2012

Registado por: Sabrões

Registado a: 06-07-2012 15:58:59

230 Câmara da Câmara Municipal de Serpa 06-07-2012

Ex<sup>a</sup> Senhora  
Presidente da Assembleia Municipal de Serpa  
Praça da República- CMS -  
7830-389 SERPA

S/Ref:

S/Comunicação:

N/Referencia:77/2012

DATA:06/07/2012

**Assunto: «Parecer/Deliberação da Assembleia de Freguesia sobre a extinção de Freguesias (Lei n.º.22/2012 de 30 de Maio)»**

Para os fins tidos por convenientes e em conformidade com o n.º.4 do art.º. 11.º. da Lei acima citada, junto se remete a V. Ex.<sup>a</sup>. o parecer/deliberação aprovado por unanimidade na Assembleia de Freguesia, realizada no passado dia 27 de Junho.

Com os melhores cumprimentos

O Presidente da Freguesia

/José António Malveiro Monteiro/

## Deliberação



### **Contra a extinção da Freguesia do Salvador Em defesa do Poder Local Democrático**

Considerando que a aprovação da Lei nº 22/2012, votada na Assembleia da República apenas com os votos favoráveis dos Grupos Parlamentares do PSD e CDS, aponta para a extinção de centenas de Freguesias e, que esta legislação, a ser aplicada, representaria um grave atentado contra o Poder Local democrático, os interesses das populações e o desenvolvimento local;

Considerando que o poder local, expressão e conquista de Abril, é parte integrante do regime democrático. Poder local que viu consagrado na Constituição da República os seus princípios essenciais, quer quanto à sua relação com o poder central – descentralização administrativa, autonomia financeira e de gestão, reconhecimento de património e finanças próprias, poder regulamentar –, quer quanto à sua dimensão democrática – plural e colegial, com uma larga participação popular, representativa dos interesses e aspirações das populações;

Considerando que a afirmação do poder local e as profundas transformações sociais operadas pela sua intervenção na melhoria das condições de vida da população e na superação de enormes carências, são inseparáveis das características profundamente democráticas e da sua dinâmica popular;

Considerando que as Freguesias, não sendo como é reconhecido, um peso financeiro com significado, representando muito pouco em termos do Orçamento do Estado - 0,1% do total –, em nada contribuindo quer para a despesa pública, quer para a dívida nacional, devem ser, tal como os municípios, entidades a preservar e arredadas de intervenções marginais impostas;

Considerando que a Freguesia do Salvador possui um importante valor histórico, patrimonial e cultural, assim como uma actividade económica, social e cultural essencial para a vida e desenvolvimento da sua população;

Considerando que a Freguesia do Salvador possui um conjunto de equipamentos e serviços que lhe dão bastante autonomia e vida própria.

Considerando que a Freguesia do Salvador tem um movimento associativo com uma importante actividade cultural, social e desportiva;

Considerando que por todas estas razões (e muitas mais se poderiam enumerar) a realidade com que somos confrontados leva a que não nos possamos calar face à denominada Reorganização Administrativa da Administração Local, porque esta é baseada em critérios artificialmente criados, em interesses meramente economicistas, e ignora a história, a vivência e a tradição de cada local, negando à população séculos de história da sua existência.

Assim a Junta de Freguesia / Assembleia de Freguesia do Salvador reunida no dia 26/06/2012, delibera o seguinte:

1. Manifestar a sua oposição à liquidação da Freguesia do Salvador e demais freguesias do país, por aquilo que representa e pela sua importância para a população.
2. Apelar à Câmara e Assembleia Municipal para que se pronuncie contra a extinção de freguesias, recusando ser cúmplices neste processo de liquidação de freguesias.
3. Reclamar das forças político partidárias com assento na Assembleia da República, que rejeitem com o seu voto, os projectos que em concreto visem a liquidação de freguesias, defendendo assim a identidade local, a proximidade às populações, o desenvolvimento e a coesão territorial.
4. Apelar a todos os autarcas, aos trabalhadores das autarquias, ao movimento associativo e à população, para o prosseguimento da luta e das diversas acções em defesa das freguesias e do poder local democrático.

SERPA, 27 de Junho de 2012

O Presidente da Junta

O Presidente da Assembleia Freguesia



6  
Margarida



## Junta de Freguesia de Pias

Para: Presidente da Assembleia Municipal  
Praça da República  
7830 -389 Serpa

Município de Serpa

Livro : AM
Registo N.º: 5411 Ano: 2012
Entrada de 05-07-2012
Registado a: 05-07-2012 14:42:33
URL: Sistema de Gestão Documental 05-07-2012

Sua referência:

Seu comunicado de:

Nossa referência:  
187 /2012

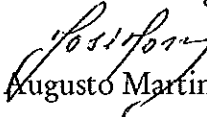
Nossa Data  
02/07/012

Assunto: ENVIO DE PARECER

Junto envio o parecer aprovado na reunião da Assembleia de Freguesia de 29/06/2012, relativo à lei 22/ de 30 de maio de 2012.

Com os melhores cumprimentos.

O. Presidente da Freguesia

  
(José Augusto Martins Moreira)

*F. Pias*

José Borges  
H. H. Leite  
Sergio  
João  
P

Parecer da Assembleia de Freguesia de Pias relativo à Lei 22/2012

O Poder Local é um pilar da organização democrática e constitucional do Estado. O Poder Local está na primeira linha do combate ao atraso e levou o desenvolvimento aos seus territórios, criando bem estar e qualidade de vida à generalidade das populações.

**Considerando que**, ao contrário do “*reforço da coesão*” o que daqui resultará é mais assimetrias e desigualdades. Juntar os territórios mais fortes, mais ricos ou com mais população com os mais fracos ou menos populosos traduzir-se-á em mais atração para os primeiros (os que sobreviverão como freguesias) e mais abandono dos segundos (os que verão as suas freguesias liquidadas) ou seja, mais abandono, menos investimento local, menos coesão para quem menos tem e pode;

**Considerando que**, em vez de “*ganhos de eficiência e de escala*” que resultaria da “*libertação de recursos financeiros*” o que se terá é menos proximidade e resposta direta aos problemas locais com menos verbas e menos recursos disponíveis;

**Considerando que**, em vez da enunciada “*melhoria da prestação dos serviços públicos*” proclamada no preâmbulo da proposta, resultarão centenas de novos territórios, muitos deles distantes dezenas de quilómetros da sede das novas freguesias, desprovidos do único espaço de proximidade capaz de lhe dar resposta mínima a um conjunto de solicitações e necessidades;

**Considerando que** esta Lei não resolve nenhum problema financeiro substancial e está assente em falsos argumentos, é injusta e injustificada para o país e para as populações e não resulta de nenhuma opção cientificamente provada da sua necessidade nem da opinião dos órgãos autárquicos representativos;

**Considerando que** esta Lei é fundamentalmente contra as populações e os seus interesses e desenvolvimento e não um problema dos autarcas eleitos.

**Considerando que** qualquer reforma administrativa do território que se pretendesse séria, deveria ao contrário da liquidação de centenas de freguesias, criar as condições e afetação dos meios indispensáveis ao exercício das atribuições e competências, que hoje lhe são negados, e ao mesmo tempo concretizar a regionalização como determina a Constituição da República;

**Considerando que** cinicamente a lei atribui às Assembleias de Freguesia o "poder" de emitir pareceres que "quando conformes com os princípios e os parâmetros definidos no presente diploma" devem ser ponderados pela Assembleia Municipal, ou seja pareceres que só contam se corresponderem a certidões de óbito adotadas por iniciativa própria;

**Considerando que** nenhum órgão autárquico foi eleito com o mandato para liquidar freguesias;

A Assembleia de Freguesia de Pias delibera:

1. Rejeitar a Lei 22/2012 e os seus objetivos de liquidação de freguesias;
2. Exigir a sua revogação;
3. Afirmar que a existência desta freguesia corresponde às necessidades da sua população e identidade e no conjunto territorial do Concelho de Serpa, as suas sete Freguesias, constituem uma divisão administrativa do território ajustada histórica e culturalmente à realidade, independentemente de se situarem em zonas urbanas ou rurais;
4. Apelar à Câmara e Assembleia Municipal do Concelho de Serpa para recusarem ser cúmplices da liquidação de freguesias no seu Concelho;
5. Exortar a ANAFRE – Associação Nacional de Freguesias e a ANMP – Associação Nacional de Municípios Portugueses a não pactuarem com este processo;
6. Apelar a todos os autarcas, aos trabalhadores das autarquias, ao movimento associativo, instituições e à população para o prosseguimento da luta contra a extinção de freguesias, em defesa do Poder Local democrático.

Pias, 29 de junho de 2012

Luís José Afonso Bornaello

João Carlos Amado Anta

Luísa Isabel Bizaga Moita

Fernando Miguel Martins Fernandes

José Miguel Martins Braga

Sérgio Cristiano Correio Figueiredo Sá

João Guilherme Camacho

(Nota) Enviar este parecer às instituições e entidades envolvidas: Assembleia da República, Governo, Grupos Parlamentares, ANAFRE e ANMP, Câmara e Assembleia Municipal de Serpa.

Luísa Isabel Bizaga Moita

Aos órgãos de comunicação social regionais

Gab. op. org. munic.  
03.07.12 p.



FREGUESIA DE SANTA MARIA  
CONCELHO DE SERPA

Município de Serpa

Libro : 294  
Registo N.º: 5334 / Ano: 2012  
Entrada de 04-07-2012  
Registado por: wabracos  
Registado a: 04-07-2012 10:58:38

Sistema de Gestão Documental 04-07-2012

Exma. Senhora  
Presidente da Assembleia Municipal de Serpa  
Praça da República

7830-389 SERPA

S/REFª

S/COMUNICAÇÃO DE

REF  
A-C-Pª-A/2012  
65

DATA  
02-07-2012

**Assunto:** "Envio de Parecer da Assembleia de Freguesia de Santa Maria relativo à Lei 22/2012"

Para conhecimento e fins convenientes, junto se envia a V. Exa. o parecer contra a extinção da Freguesia de Santa Maria, aprovada pela Assembleia de Freguesia na reunião de 29 de Junho de 2012.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Junta de Freguesia

/António Manuel Ruivo Arruda/

/os

10  
wabracos



**Parecer da Assembleia de Freguesia de Santa Maria relativo à Lei**  
**22/2012**

O Poder Local é um pilar da organização democrática e constitucional do Estado. O Poder Local está na primeira linha do combate ao atraso e levou o desenvolvimento aos seus territórios, criando bem estar e qualidade de vida à generalidade das populações.

**Considerando que**, ao contrário do *"reforço da coesão"* o que daqui resultará é mais assimetrias e desigualdades. Juntar os territórios mais fortes, mais ricos ou com mais população com os mais fracos ou menos populosos traduzir-se-á em mais atracção para os primeiros (os que sobreviverão como freguesias) e mais abandono dos segundos (os que verão as suas freguesias liquidadas) ou seja, mais abandono, menos investimento local, menos coesão para quem menos tem e pode;

**Considerando que**, em vez de *"ganhos de eficiência e de escala"* que resultaria da *"libertação de recursos financeiros"* o que se terá é menos proximidade e resposta directa aos problemas locais com menos verbas e menos recursos disponíveis;

**Considerando que**, em vez da enunciada *"melhoria da prestação dos serviços públicos"* proclamada no preâmbulo da proposta, resultarão centenas de novos territórios, muitos deles distantes dezenas de quilómetros da sede das novas freguesias, desprovidos do único espaço de proximidade capaz de lhe dar resposta mínima a um conjunto de solicitações e necessidades;

**Considerando que** esta Lei não resolve nenhum problema financeiro substancial e está assente em falsos argumentos, é injusta e injustificada para o país e para as populações e não resulta de nenhuma opção cientificamente provada da sua necessidade nem da opinião dos órgãos autárquicos representativos;

**Considerando que** esta Lei é fundamentalmente contra as populações e os seus interesses e desenvolvimento e não um problema dos autarcas eleitos.

**Considerando que** qualquer reforma administrativa do território que se pretendesse séria, deveria ao contrário da liquidação de centenas de freguesias, criar as condições e afectação dos meios indispensáveis ao exercício das atribuições e competências, que hoje lhe são negados, e ao

12  
[Handwritten signature]



mesmo tempo concretizar a regionalização como determina a Constituição da República;

**Considerando que** cinicamente a lei atribui às Assembleia de Freguesia o "poder" de emitir pareceres que "*quando conformes com os princípios e os parâmetros definidos no presente diploma*" devem ser ponderados pela Assembleia Municipal, ou seja pareceres que só contam se corresponderem a certidões de óbito adoptadas por iniciativa própria;

**Considerando que** nenhum órgão autárquico foi eleito com o mandato para liquidar freguesias;

A Assembleia de Freguesia de Santa Maria delibera:

1. Rejeitar a Lei 22/2012 e os seus objectivos de liquidação de freguesias;
2. Exigir a sua revogação;
3. Afirmar que a existência desta freguesia corresponde às necessidades da sua população e identidade e no conjunto territorial do Concelho de Serpa, as suas sete Freguesias, constituem uma divisão administrativa do território ajustada histórica e culturalmente à realidade, independentemente de se situarem em zonas urbanas ou rurais;
4. Apelar à Câmara e Assembleia Municipal do Concelho de Serpa para recusarem ser cúmplices da liquidação de freguesias no seu Concelho;
5. Exortar a ANAFRE – Associação Nacional de Freguesias e a ANMP – Associação Nacional de Municípios Portugueses a não pactuarem com este processo;
6. Apelar a todos os autarcas, aos trabalhadores das autarquias, ao movimento associativo, instituições e à população para o prosseguimento da luta contra a extinção de freguesias, em defesa do Poder Local democrático.

Santa Maria, 20 de Junho de 2012

Aprovado, por unanimidade, na Assembleia de Freguesia de Santa Maria de 29 Junho de 2012

João António Faes Horta -

capania de glazre' moreno martins Dias

António João Gomes Ramos Mendes

António Gomes Reguiera

Harold Isabel Guerreiro Coelho

João Guilherme Espírito Santo Ferranita

Maria Paula Almeida Gomes

se  
seguro

Assens-Municipal  
29.06.12



**JUNTA DE FREGUESIA DE VILA NOVA DE S. BENTO**  
Concelho de Serpa

Exma. Sra.  
Presidente da Assembleia Municipal de Serpa  
Praça República

7830 - 389 SERPA

Livro : AM
Registo N.º: 9156 / Ano: 2012
Entrada de 29-06-2012
Registado por: ndez
Registado a: 29-06-2012 14:52:42
S22-Sistema de Gestão Documental-29-06-2012

Sua referência      Sua comunicação de      Nossa referência      7830-059 Vila Nova S. Bento  
193 - Proc.2.1.1      26-06-2012

Assunto:

Para conhecimento e fins convenientes junto se envia a V. Exa. a deliberação contra a extinção da Freguesia de Vila Nova de S. Bento, aprovada pela Assembleia de Freguesia na sua reunião de 25 de junho de 2012.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Junta de Freguesia

*Manuel Luís Machado Nunes*

Min:  
Dact: ACH

13  
JPM

## Deliberação

### Contra a extinção da Freguesia de Vila Nova de S. Bento

#### Em defesa do Poder Local Democrático

Considerando que a aprovação da Lei nº 22/2012, votada na Assembleia da República apenas com os votos favoráveis dos Grupos Parlamentares do PSD e CDS, aponta para a extinção de centenas de Freguesias e, que esta legislação, a ser aplicada, representaria um grave atentado contra o Poder Local democrático, os interesses das populações e o desenvolvimento local;

Considerando que o poder local, expressão e conquista de Abril, é parte integrante do regime democrático. Poder local que viu consagrado na Constituição da República os seus princípios essenciais, quer quanto à sua relação com o poder central – descentralização administrativa, autonomia financeira e de gestão, reconhecimento de património e finanças próprias, poder regulamentar –, quer quanto à sua dimensão democrática – plural e colegial, com uma larga participação popular, representativa dos interesses e aspirações das populações;

Considerando que a afirmação do poder local e as profundas transformações sociais operadas pela sua intervenção na melhoria das condições de vida da população e na superação de enormes carências, são inseparáveis das características profundamente democráticas e da sua dinâmica popular;

Considerando que as Freguesias, não sendo como é reconhecido, um peso financeiro com significado, representando muito pouco em termos do Orçamento do Estado - 0,1% do total –, em nada contribuindo quer para a despesa pública, quer para a dívida nacional, devem ser, tal como os municípios, entidades a preservar e arredadas de intervenções marginais impostas;

Considerando que a Freguesia de Vila Nova de S. Bento possui um importante valor histórico, patrimonial e cultural, assim como uma atividade económica, social e cultural essencial para a vida e desenvolvimento da sua população;

Considerando que a Freguesia de Vila Nova de S. Bento possui um conjunto de equipamentos e serviços que lhe dão bastante autonomia e vida própria.

Considerando que a Freguesia de Vila Nova de S. Bento tem um movimento associativo com uma importante atividade cultural, social e desportiva;

Considerando que por todas estas razões (e muitas mais se poderiam enumerar) a realidade com que somos confrontados leva a que não nos possamos calar face à denominada Reorganização Administrativa da Administração Local, porque esta é baseada em critérios artificialmente criados, em interesses meramente economicistas, e ignora a história, a vivência e a tradição de cada local, negando à população séculos de história da sua existência.

14  
[Handwritten signature]

Assim a Junta de Freguesia / Assembleia de Freguesia de Vila Nova de S. Bento reunida no dia 25 /06 /2012, delibera o seguinte:

1. Manifestar a sua oposição à liquidação da Freguesia de Vila Nova de S. Bento, e demais freguesias do país, por aquilo que representa e pela sua importância para a população.
2. Apelar à Câmara e Assembleia Municipal para que se pronuncie contra a extinção de freguesias, recusando ser cúmplices neste processo de liquidação de freguesias.
3. Reclamar das forças político partidárias com assento na Assembleia da República, que rejeitem com o seu voto, os projetos que em concreto visem a liquidação de freguesias, defendendo assim a identidade local, a proximidade às populações, o desenvolvimento e a coesão territorial.
4. Apelar a todos os autarcas, aos trabalhadores das autarquias, ao movimento associativo e à população, para o prosseguimento da luta e das diversas ações em defesa das freguesias e do poder local democrático.

Vila Nova de S. Bento, 25 de Junho de 2012

Aprovado por unanimidade na Assembleia  
de Freguesia de 25 de junho de 2012.

Franziska da Veiga Teixeira Nunes

Franziska

Orlando

Orlando

António

António

António

António

15  
António

Assemb. Municipal  
29.06.2012

## Anabela Cataluna

---

**De:** Junta de Freguesia [jfvaledevargo@gmail.com]  
**Enviado:** quinta-feira, 28 de Junho de 2012 14:40  
**Para:** Anabela Cataluna  
**Assunto:** Envio de Pareceres.  
**Anexos:** Parecer - Junta e Assembleia.pdf

Exma. Sra.  
Presidente da Assembleia Municipal de Serpa

Serve o presente para junto remeter a V. Ex.<sup>a</sup> pareceres da Junta e da Assembleia de Freguesia de Vale de Vargo relativo à Lei 22/2012.

Com os melhores cumprimentos.

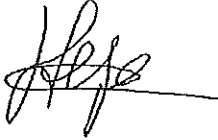
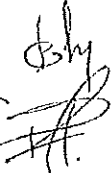
O Presidente da Junta

Francisco Godinho

### Município de Serpa

Livro : AM
Registo N.º: 9150 /Ano: 2012
Entrada de 29-06-2012
Registado por: ndiaz
Registado a: 29-06-2012 14:38:38
SIG-Sistema de Gestão Documental-29-06-2012

16  
[Handwritten signature]

**Parecer da Junta de Freguesia de Vale de Vargo relativo à Lei 22/2012**

O Poder Local é um pilar da organização democrática e constitucional do Estado. O Poder Local está na primeira linha do combate ao atraso e levou o desenvolvimento aos seus territórios, criando bem estar e qualidade de vida à generalidade das populações.

**Considerando que**, ao contrário do *"reforço da coesão"* o que daqui resultará é mais assimetrias e desigualdades. Juntar os territórios mais fortes, mais ricos ou com mais população com os mais fracos ou menos populosos traduzir-se-á em mais atracção para os primeiros (os que sobreviverão como freguesias) e mais abandono dos segundos (os que verão as suas freguesias liquidadas) ou seja, mais abandono, menos investimento local, menos coesão para quem menos tem e pode;

**Considerando que**, em vez de *"ganhos de eficiência e de escala"* que resultaria da *"libertação de recursos financeiros"* o que se terá é menos proximidade e resposta directa aos problemas locais com menos verbas e menos recursos disponíveis;

**Considerando que**, em vez da enunciada *"melhoria da prestação dos serviços públicos"* proclamada no preâmbulo da proposta, resultarão centenas de novos territórios, muitos deles distantes dezenas de quilómetros da sede das novas freguesias, desprovidos do único espaço de proximidade capaz de lhe dar resposta mínima a um conjunto de solicitações e necessidades;

**Considerando que** esta Lei não resolve nenhum problema financeiro substancial e está assente em falsos argumentos, é injusta e injustificada para o país e para as populações e não resulta de nenhuma opção cientificamente provada da sua necessidade nem da opinião dos órgãos autárquicos representativos;

**Considerando que** esta Lei é fundamentalmente contra as populações e os seus interesses e desenvolvimento e não um problema dos autarcas eleitos.

**Considerando que** qualquer reforma administrativa do território que se pretendesse séria, deveria ao contrário da liquidação de centenas de freguesias, criar as condições e afectação dos meios indispensáveis ao exercício das atribuições e competências, que hoje lhe são negados, e ao mesmo tempo concretizar a regionalização como determina a Constituição da República;

**Considerando que** cinicamente a lei atribui às Assembleias de Freguesia o "poder" de emitir pareceres que *"quando conformes com os princípios e os parâmetros definidos no presente diploma"* devem ser ponderados pela Assembleia Municipal, ou seja pareceres que só contam se corresponderem a certidões de óbito adoptadas por iniciativa própria;

**Considerando que** nenhum órgão autárquico foi eleito com o mandato para liquidar freguesias;



A Junta de Freguesia de Vale de Vargo delibera:

1. Rejeitar a Lei 22/2012 e os seus objectivos de liquidação de freguesias;
2. Exigir a sua revogação;
3. Afirmar que a existência desta freguesia corresponde às necessidades da sua população e identidade e no conjunto territorial do Concelho de Serpa, as suas sete Freguesias, constituem uma divisão administrativa do território ajustada histórica e culturalmente à realidade, independentemente de se situarem em zonas urbanas ou rurais;
4. Apelar à Câmara e Assembleia Municipal do Concelho de Serpa para recusarem ser cúmplices da liquidação de freguesias no seu Concelho;
5. Exortar a ANAFRE – Associação Nacional de Freguesias e a ANMP – Associação Nacional de Municípios Portugueses a não pactuarem com este processo;
6. Apelar a todos os autarcas, aos trabalhadores das autarquias, ao movimento associativo, instituições e à população para o prosseguimento da luta contra a extinção de freguesias, em defesa do Poder Local democrático.

Vale de Vargo, 11 de Junho de 2012

Francisco José Falcão Coimbra  
Teresa Amalvão Lima  
Manuel Pereira Pêra

APM  
SM.  
Lúcia

Lúcia

AP

G

Parecer da Assembleia de Freguesia de Vale de Vargo relativo à Lei 22/2012

O Poder Local é um pilar da organização democrática e constitucional do Estado. O Poder Local está na primeira linha do combate ao atraso e levou o desenvolvimento aos seus territórios, criando bem estar e qualidade de vida à generalidade das populações.

**Considerando que**, ao contrário do *"reforço da coesão"* o que daqui resultará é mais assimetrias e desigualdades. Juntar os territórios mais fortes, mais ricos ou com mais população com os mais fracos ou menos populosos traduzir-se-á em mais atracção para os primeiros (os que sobreviverão como freguesias) e mais abandono dos segundos (os que verão as suas freguesias liquidadas) ou seja, mais abandono, menos investimento local, menos coesão para quem menos tem e pode;

**Considerando que**, em vez de *"ganhos de eficiência e de escala"* que resultaria da *"libertação de recursos financeiros"* o que se terá é menos proximidade e resposta directa aos problemas locais com menos verbas e menos recursos disponíveis;

**Considerando que**, em vez da enunciada *"melhoria da prestação dos serviços públicos"* proclamada no preâmbulo da proposta, resultarão centenas de novos territórios, muitos deles distantes dezenas de quilómetros da sede das novas freguesias, desprovidos do único espaço de proximidade capaz de lhe dar resposta mínima a um conjunto de solicitações e necessidades;

**Considerando que** esta Lei não resolve nenhum problema financeiro substancial e está assente em falsos argumentos, é injusta e injustificada para o país e para as populações e não resulta de nenhuma opção cientificamente provada da sua necessidade nem da opinião dos órgãos autárquicos representativos;

**Considerando que** esta Lei é fundamentalmente contra as populações e os seus interesses e desenvolvimento e não um problema dos autarcas eleitos.

**Considerando que** qualquer reforma administrativa do território que se pretendesse séria, deveria ao contrário da liquidação de centenas de freguesias, criar as condições e afectação dos meios indispensáveis ao exercício das atribuições e competências, que hoje lhe são negados, e ao mesmo tempo concretizar a regionalização como determina a Constituição da República;

**Considerando que** ciniicamente a lei atribui às Assembleias de Freguesia o "poder" de emitir pareceres que *"quando conformes com os princípios e os parâmetros definidos no presente diploma"* devem ser ponderados pela Assembleia Municipal, ou seja pareceres que só contam se corresponderem a certidões de óbito adoptadas por iniciativa própria;

**Considerando que** nenhum órgão autárquico foi eleito com o mandato para liquidar freguesias;

19  
Lúcia



A Assembleia de Freguesia de Vale de Vargo delibera:

1. Rejeitar a Lei 22/2012 e os seus objectivos de liquidação de freguesias;
2. Exigir a sua revogação;
3. Afirmar que a existência desta freguesia corresponde às necessidades da sua população e identidade e no conjunto territorial do Concelho de Serpa, as suas sete Freguesias, constituem uma divisão administrativa do território ajustada histórica e culturalmente à realidade, independentemente de se situarem em zonas urbanas ou rurais;
4. Apelar à Câmara e Assembleia Municipal do Concelho de Serpa para recusarem ser cúmplices da liquidação de freguesias no seu Concelho;
5. Exortar a ANAFRE – Associação Nacional de Freguesias e a ANMP – Associação Nacional de Municípios Portugueses a não pactuarem com este processo;
6. Apelar a todos os autarcas, aos trabalhadores das autarquias, ao movimento associativo, instituições e à população para o prosseguimento da luta contra a extinção de freguesias, em defesa do Poder Local democrático.

Vale de Vargo, 27 de Junho de 2012

*Nota) Enviar este parecer às instituições e entidades envolvidas: Assembleia da República, Governo, Grupos Parlamentares, ANAFRE e ANMP, Câmara e Assembleia Municipal de Serpa.*

*Aos órgãos de comunicação social regionais*

*Jose Troncaço Taguero*

*Uma vez de Graça Dias*

*DÉCIO SOARES*

*ZILDA SAUSA DIAS*

*Marcos José Emílio Galego*

*Antonio Paizo*

*Susana Rufveiro Teodoro Machado*

*20*  
*Rufveiro*

19.07.2011

# Assembleia de Freguesia de Vila Verde de Ficalho

## Deliberação

### Contra a extinção da Freguesia de Vila Verde de Ficalho

#### Em defesa do Poder Local Democrático

Considerando que a aprovação da Lei nº 22/2012, votada na Assembleia da República apenas com os votos favoráveis dos Grupos Parlamentares do PSD e CDS, aponta para a extinção de centenas de Freguesias e, que esta legislação, a ser aplicada, representaria um grave atentado contra o Poder Local democrático, os interesses das populações e o desenvolvimento local;

Considerando que o poder local, expressão e conquista de Abril, é parte integrante do regime democrático. Poder local que viu consagrado na Constituição da República os seus princípios essenciais, quer quanto à sua relação com o poder central – descentralização administrativa, autonomia financeira e de gestão, reconhecimento de património e finanças próprias, poder regulamentar –, quer quanto à sua dimensão democrática – plural e colegial, com uma larga participação popular, representativa dos interesses e aspirações das populações;

Considerando que a afirmação do poder local e as profundas transformações sociais operadas pela sua intervenção na melhoria das condições de vida da população e na superação de enormes carências, são inseparáveis das características profundamente democráticas e da sua dinâmica popular;

Considerando que as Freguesias, não sendo como é reconhecido, um peso financeiro com significado, representando muito pouco em termos do Orçamento do Estado - 0,1% do total –, em nada contribuindo quer para a despesa pública, quer para a dívida nacional, devem ser, tal como os municípios, entidades a preservar e arredadas de intervenções marginais impostas;

Considerando que a Freguesia de Vila Verde de Ficalho possui um importante valor histórico, patrimonial e cultural, assim como uma actividade económica, social e cultural essencial para a vida e desenvolvimento da sua população;

Considerando que a Freguesia de Vila Verde de Ficalho possui um conjunto de equipamentos e serviços que lhe dão bastante autonomia e vida própria.

Considerando que a Freguesia de Vila Verde de Ficalho tem um movimento associativo com uma importante actividade cultural, social e desportiva;

Considerando que por todas estas razões (e muitas mais se poderiam enumerar) a realidade com que somos confrontados leva a que não nos possamos calar face à denominada Reorganização Administrativa da Administração Local, porque esta é baseada em critérios artificialmente criados, em interesses meramente economicistas, e ignora a história, a vivência e a tradição de cada local, negando à população séculos de história da sua existência.

Pluribus in - *[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

# Assembleia de Freguesia de Vila Verde de Ficalho

Assim a Assembleia de Freguesia de Vila Verde de Ficalho, reunida no dia 30/06 /2012 delibera o seguinte:

1. Manifestar a sua oposição à liquidação da Freguesia de Vila Verde de Ficalho e demais freguesias do país, por aquilo que representa e pela sua importância para a população.
2. Apelar à Câmara e Assembleia Municipal para que se pronuncie contra a extinção de freguesias, recusando ser cúmplices neste processo de liquidação de freguesias.
3. Reclamar das forças político partidárias com assento na Assembleia da República, que rejeitem com o seu voto, os projectos que em concreto visem a liquidação de freguesias, defendendo assim a identidade local, a proximidade às populações, o desenvolvimento e a coesão territorial.
4. Apelar a todos os autarcas, aos trabalhadores das autarquias, ao movimento associativo e à população, para o prosseguimento da luta e das diversas acções em defesa das freguesias e do poder local democrático.

A Assembleia de Freguesia de Vila Verde de Ficalho, 30 de Junho de 2012

Maria Paula Soares Guerneiro  
Domingos Vicoso Marta Carreira  
Ana Custódia F. B. Loureiro  
Fátima Joazeira Patrícia Costa  
Paulo José Valente Fernandes  
Larissa Tatiana Sargento Oliveira Cairo  
Francisco Samuel Salente de Anta T. B.  
André Gonçalves Cairo Godalva

22  
2012



**JUNTA DE FREGUESIA DE VILA VERDE DE FICALHO**  
**CONCELHO DE SERPA**

**Deliberação**

**Contra a extinção da Freguesia de Vila Verde de Ficalho**

**Em defesa do Poder Local Democrático**

Considerando que a aprovação da Lei nº 22/2012, votada na Assembleia da República apenas com os votos favoráveis dos Grupos Parlamentares do PSD e CDS, aponta para a extinção de centenas de Freguesias e, que esta legislação, a ser aplicada, representaria um grave atentado contra o Poder Local democrático, os interesses das populações e o desenvolvimento local;

Considerando que o poder local, expressão e conquista de Abril, é parte integrante do regime democrático. Poder local que viu consagrado na Constituição da República os seus princípios essenciais, quer quanto à sua relação com o poder central – descentralização administrativa, autonomia financeira e de gestão, reconhecimento de património e finanças próprias, poder regulamentar –, quer quanto à sua dimensão democrática – plural e colegial, com uma larga participação popular, representativa dos interesses e aspirações das populações;

Considerando que a afirmação do poder local e as profundas transformações sociais operadas pela sua intervenção na melhoria das condições de vida da população e na superação de enormes carências, são inseparáveis das características profundamente democráticas e da sua dinâmica popular;

Considerando que as Freguesias, não sendo como é reconhecido, um peso financeiro com significado, representando muito pouco em termos do Orçamento do Estado - 0,1% do total –, em nada contribuindo quer para a despesa pública, quer para a dívida nacional, devem ser, tal como os municípios, entidades a preservar e arredadas de intervenções marginais impostas;

Considerando que a Freguesia de Vila Verde de Ficalho possui um importante valor histórico, patrimonial e cultural, assim como uma actividade económica, social e cultural essencial para a vida e desenvolvimento da sua população;

Considerando que a Freguesia de Vila Verde de Ficalho possui um conjunto de equipamentos e serviços que lhe dão bastante autonomia e vida própria.

Considerando que a Freguesia de Vila Verde de Ficalho tem um movimento associativo com uma importante actividade cultural, social e desportiva;

Considerando que por todas estas razões (e muitas mais se poderiam enumerar) a realidade com que somos confrontados leva a que não nos possamos calar face à



## JUNTA DE FREGUESIA DE VILA VERDE DE FICALHO CONCELHO DE SERPA

denominada Reorganização Administrativa da Administração Local, porque esta é baseada em critérios artificialmente criados, em interesses meramente economicistas, e ignora a história, a vivência e a tradição de cada local, negando à população séculos de história da sua existência.

Assim a Junta de Freguesia de Vila Verde de Ficalho, reunida no dia 19/06 /2012 delibera o seguinte:

1. Manifestar a sua oposição à liquidação da Freguesia de Vila Verde de Ficalho e demais freguesias do país, por aquilo que representa e pela sua importância para a população.
2. Apelar à Câmara e Assembleia Municipal para que se pronuncie contra a extinção de freguesias, recusando ser cúmplices neste processo de liquidação de freguesias.
3. Reclamar das forças político partidárias com assento na Assembleia da República, que rejeitem com o seu voto, os projectos que em concreto visem a liquidação de freguesias, defendendo assim a identidade local, a proximidade às populações, o desenvolvimento e a coesão territorial.
4. Apelar a todos os autarcas, aos trabalhadores das autarquias, ao movimento associativo e à população, para o prosseguimento da luta e das diversas acções em defesa das freguesias e do poder local democrático.

A Assembleia de Freguesia de Vila Verde de Ficalho, 19 de Junho de 2012

*Francisco Xavier de Oliveira*  
*Paula Gomes*  
*Nuno Alexandre António Silva*